



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 188, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Certifico que este Decreto foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 23/11/2022.

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
SECRETÁRIO MUN. DE GESTÃO
PORTARIA 335/2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM VIRTUDE DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022 - PRIMEIRA FASE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO, Prefeito do Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, relativos a primeira fase, ocorrerão nos dias 24/11/22 (quinta-feira) as 16:00 horas, 28/11/22 (segunda-feira), as 13:00 horas e 02/12/2022 (sexta-feira) as 16:00 horas;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão estabeleceu horários de expediente diferenciados, alusivos a seus órgãos e repartições públicas, nos dias que acontecerão os jogos da seleção brasileira, por intermédio do Decreto Estadual nº 37.989, de 16/11/22;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento de seus órgãos e repartições e públicas no âmbito de seu território, para que seja conferida maior eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos disponibilizados a seus munícipes.

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, referentes a primeira fase, os horários de expediente dos órgãos e repartições vinculadas a Administração Pública Municipal dar-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

I – No dia 24/11/22 (quinta-feira), no horário compreendido entre 07:30 e 14:00 horas;

II – No dia 28/11/22 (segunda-feira), no horário compreendido entre 07:30 e 11:00 horas;

III – No dia 02/12/2022 (sexta-feira), no horário compreendido entre 07:30 e 14:00 horas.

Parágrafo único – Nas fases subseqüentes da Copa do Mundo de 2022, os horários de expediente dos órgãos e repartições vinculadas a Administração Pública Municipal serão estabelecidos por novo Decreto Municipal, à medida que a Seleção Brasileira de Futebol for logrando êxito classificatório.

Art. 2º - O disposto no *caput* do artigo anterior não se aplica aos órgãos e repartições públicas prestadores de serviços essenciais e emergenciais, que não admitem qualquer tipo de paralisação, tais como, saúde, limpeza, segurança, Conselho Tutelar e outros assim considerados, que deverão funcionar em sua máxima amplitude, inclusive, em regime de plantão e/ou revezamento.

Parágrafo único – Caberá aos Dirigentes dos órgãos e repartições integrantes da Administração Pública Municipal, em suas respectivas áreas de atuação, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO.

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL